TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Necessidade da Administração: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de placas de identificação veicular – piv, no padrão regulamentado pelo conselho nacional de trânsito – CONTRAN, bem como para a prestação de serviços de despachante relacionados à transferência de propriedade, baixa de veículos, primeiro emplacamento, alteração de características e dados cadastrais de veículos, além de realização de serviços de vistoria, inspeção técnica veicular para o DETER/SC, inspeção veicular de transporte escolar quando necessário e demais procedimentos correlatos visando assegurar a regularização documental, cadastral e técnica e a manutenção da legalidade da frota pertencente ao município de Agrolândia/SC.

1. OBJETO (NATUREZA)

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV, no padrão regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como para a prestação de serviços de despachante relacionados à transferência de propriedade, baixa de veículos, primeiro emplacamento, alteração de características e dados cadastrais de veículos, além de realização de serviços de vistoria, inspeção técnica veicular para o DETER/SC, inspeção veicular de transporte escolar quando necessário e demais procedimentos correlatos previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a permanente regularidade documental, cadastral, registral e técnica dos veículos integrantes da frota municipal, garantindo que circulem em estrita conformidade com a legislação nacional de trânsito.

A frota do Município de Agrolândia/SC é empregada no desenvolvimento de serviços públicos essenciais, abrangendo o transporte escolar, atendimento na área da saúde, execução e fiscalização de obras, manutenção da infraestrutura urbana e rural, assistência social, agricultura e administração geral.

As demandas por aquisição de placas, primeiro emplacamento, transferência de propriedade, baixa definitiva, alteração de características/dados dos veículos, vistorias e laudos de inspeção possuem caráter recorrente, porém com quantitativo e momento de ocorrência parcialmente imprevisíveis. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite atender às necessidades de forma contínua, ágil e padronizada, evitando a imobilização da frota ou a abertura de múltiplos processos individuais de contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 08:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf848c68eed1ae

Quanto à legislação de trânsito, deverão ser observados, especialmente:

I – Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

II – Resolução CONTRAN nº 969/2022 e suas alterações, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação Veicular – PIV;

III – Resolução CONTRAN nº 941/2022 e suas alterações, especialmente a Resolução CONTRAN nº 977/2022, relativamente à vistoria de identificação veicular;

IV – Resolução CONTRAN nº 922/2022 e suas alterações, quando a demanda envolver inspeção destinada à emissão de Certificado de Segurança Veicular – CSV;

V – demais Resoluções, Portarias e atos normativos do CONTRAN, SENATRAN e DETRAN/SC aplicáveis ao procedimento realizado;

VI – regulamentação estadual relativa ao credenciamento e funcionamento das empresas responsáveis por placas, vistorias, inspeções e demais atividades abrangidas pela contratação.

VII – Art. 136, II, da Lei Federal nº 9.503/1997 no que tange à exigência de inspeção técnica semestral para veículos destinados ao transporte escolar.

A contratação será dividida em 04 (quatro) Lotes Homogêneos, definidos segundo a natureza técnica dos serviços e os regimes regulatórios de credenciamento perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN/SC, SENATRAN e DETER/SC), conforme especificado abaixo:

LOTE 01 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV): Fornecimento, estampagem e instalação de Placas de Identificação Veicular no padrão oficial Mercosul (Resolução CONTRAN nº 969/2022).

LOTE 02 – SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTAL: Prestação de serviços administrativos de despachante para instrução e acompanhamento de procedimentos de transferência de propriedade, primeiro emplacamento, alteração de características/dados de veículos, baixa definitiva e emissão de CRLVe/DUT.

LOTE 03 – VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR: Realização de vistoria de identificação veicular por Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) perante o DETRAN/SC.

LOTE 04 – INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR (DETER E TRANSPORTE ESCOLAR): Realização de inspeção técnica veicular e emissão de Laudo do Sistema de Inspeção Estadual (SIE) para registro junto ao DETER/SC, bem como inspeção técnica semestral de segurança e equipamentos em veículos destinados ao transporte escolar.

O parcelamento em 4 (quatro) lotes atende ao disposto nos arts. 40, V, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade e permitindo a participação de

empresas especializadas e credenciadas em seus respectivos segmentos, bem como a aplicação dos benefícios à ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 048/2025.

A presente contratação encontra-se formalmente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Agrolândia/SC para o exercício financeiro vigente, em observância ao art. 12, VII, e art. 18, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas, quantitativos e exigências contidas neste Termo de Referência decorrem diretamente dos achados do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.1. Participação Exclusiva Para Empresas Me/Epp Com Prioridade Na Contratação De Fornecedores Locais E Regionais

Em atendimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente certame adotará lotes com itens exclusivos para ME/EPP cujo valor global por lote não exceda o teto de R$ 80.000,00. A concessão de prioridade local/regional fundamenta-se nos arts. 47 e 48, § 3º, da LC 123/2006, do Decreto Municipal nº 048/2025 e no fomento ao desenvolvimento regional previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente poderão participar do certame empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A concessão de prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local e regionalmente fundamenta-se expressamente no Artigo 14 do Decreto Municipal nº 048/2025 de Agrolândia/SC, em sintonia com os artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e respaldada pelos princípios de promoção do desenvolvimento nacional e regional sustentável insculpidos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso a melhor oferta inicial no certame não seja apresentada por fornecedor local ou regional, será concedida prioridade de contratação às MEs/EPPs sediadas localmente (Agrolândia) ou regionalmente (Ex: abrangência dos municípios da AMAVI - Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí), conforme o enquadramento do Decreto nº 048/2025), cujas propostas fiquem em até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido.

A medida encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que autoriza critérios voltados ao desenvolvimento regional, e nos princípios da eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal).

Considerando, ainda, que determinados itens do objeto dependem de credenciamento perante órgãos de trânsito, a definição e aplicação de benefícios locais ou regionais

não poderá afastar requisitos regulatórios nem restringir artificialmente universo de fornecedores legalmente habilitados.

Assim, eventual prioridade deverá ser utilizada como critério legal de favorecimento, e não como mecanismo de exclusão territorial, preservando a competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

A divisão em lotes foi estruturada estritamente pela afinidade técnica das atividades e pelos regimes específicos de credenciamento exigidos pelos órgãos estaduais e nacionais de trânsito e transporte (DETRAN/SC, SENATRAN e DETER/SC)

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO
01	5	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV, UNIDADE DIANTEIRA, INCLUINDO ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL	R$ 120,00
	5	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR – PIV, UNIDADE TRASEIRA, INCLUINDO ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL	R$ 120,00
	25	PAR	PAR DE PLACAS – PIV, INCLUINDO ESTAMPAGEM E INSTALAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL	R$ 238,75
02	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO	R$ 224,96
	15	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO	R$ 225,71

	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA BAIXA DE VEÍCULO	R$ 224,96
	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA EMISSÃO DE CRLVe	R$ 116,15
	05	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS/ DADOS DE VEÍCULO	R$ 223,21
	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA 2ª VIA DE CRV/DUT DE VEÍCULO	R$ 225,80
03	30	SERVIÇO	VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR	R$ 50,00
04	10	SERVIÇO	INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR E EMISSÃO DE LAUDO SIE PARA REGISTRO JUNTO AO DETER	R$ 500,00
	28	SERVIÇO	INSPEÇÃO VEICULAR ESCOLAR	R$ 453,33

Os quantitativos constantes do procedimento possuem natureza estimativa e representam a projeção de demanda para o período de vigência da Ata, não constituindo garantia de faturamento mínimo ou contratação integral em favor do fornecedor registrado.

4.1 Requisitos Técnicos dos itens:

- Lote 01 (PIV): As placas deverão ser novas, estampadas conforme norma vigente da Resolução CONTRAN nº 969/2022, contendo QR Code legível, filme retrorrefletivo, elementos de segurança contra falsificação e serem instaladas com fixação segura apropriada a cada veículo.

- Lote 02 (Despachante): A contratada responderá pela correta instrução, autuação e acompanhamento integral dos processos até a emissão final do documento oficial (CRLVe/Certidão de Baixa) perante o DETRAN/SC.

- Lote 03 (Vistoria): Vistoria de identificação veicular com checagem de itens de segurança e gravação de chassi/motor, realizada por Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) vinculada ao DETRAN/SC.

- Lote 04 (Inspeção Técnica): Inspeção técnica especializada para validação de segurança de veículos de transporte de passageiros (DETER/SC) com emissão

de Laudo SIE, bem como inspeção técnica semestral de veículos de transporte escolar para verificação dos itens exigidos pelo art. 136 do CTB, acompanhada do respectivo Laudo de Inspeção Técnica (LIT) e/ou Certificado de Segurança Veicular (CSV) assinado por Engenheiro Mecânico habilitado.

Não se confundem, para fins deste TR:

I – vistoria de identificação veicular, destinada à identificação e verificação dos elementos e características regulamentares do veículo;

II – inspeção veicular, destinada à avaliação técnica e de segurança nas hipóteses previstas na regulamentação específica.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Em regra, não será exigida a apresentação física de amostras para a presente contratação, ocorrendo a comprovação de conformidade do objeto mediante análise documental e verificação dos credenciamentos técnicos obrigatórios perante os órgãos de trânsito.

Excepcionalmente, caso haja dúvida técnica motivada sobre o padrão das Placas de Identificação Veicular (Lote 01), a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra/protótipo de demonstração da chapa/estampagem, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a fase de lances, para verificação de observância às normas do CONTRAN.

A eventual exigência terá finalidade exclusivamente técnica e não poderá constituir barreira desnecessária à competição.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

6.1. Prazos e Locais

- Lote 01 (PIV): As placas deverão ser estampadas e instaladas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra, em local indicado pelo Município de Agrolândia/SC ou nas dependências da contratada sediada no município/região.
- Lote 02 (Despachante): O protocolo do processo junto ao órgão de trânsito deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da documentação pela Administração. A contratada terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para a conclusão e entrega do documento final averbado, ressalvada prorrogação motivada por exigências formais formalizadas pelo DETRAN/SC.
- Lote 03 e 04 (Vistoria e Inspeção): O agendamento e execução do serviço/laudo (SIE/DETER ou Inspeção do veículo escolar) deverão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da solicitação da unidade requisitante.

6.2. Do Modelo de Gestão e Fiscalização Contratual

A execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, atuando como Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo), permitida a contratação de terceiros para assistência técnica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Condições de Recebimento

Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato no ato da entrega da placa estampada/instalada (Lote 01), do protocolo e entrega dos documentos do veículo (Lote 02) ou da disponibilização dos Laudos/Vistorias (Lotes 03 e 04), mediante protocolo impresso ou eletrônico e emissão do Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Recebimento Definitivo: Será efetuado pelo Gestor do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação:

1. Da plena leitura e funcionalidade do QR Code das PIVs e conformidade com as normas do CONTRAN;

2. Da exatidão dos dados constantes do CRLVe ou Certidão de Baixa emitida perante o DETRAN/SC;

3. Da autenticidade e validade dos laudos de vistoria (ECV) e laudos do Sistema de Inspeção Estadual (SIE/DETER) e laudos de inspeção técnica semestral de transporte escolar (LIT/CSV);

4. Da conferência do comprovante quitado das taxas públicas objeto de ressarcimento.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Garantia das Placas (Lote 01): As Placas de Identificação Veicular (PIV) deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação, descascamento do filme retrorrefletivo, desbotamento das tintas ou falhas na leitura do QR Code, devendo a contratada realizar a substituição sem ônus no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

Garantia dos Serviços de Despachante, Vistoria e Inspeção (Lotes 02, 03 e 04): A garantia dos serviços prestados abrangerá a correção imediata, sem custo adicional, de eventuais erros de digitação, inconsistências cadastrais ou laudos rejeitados pelos órgãos de trânsito decorrentes de falha da contratada.

Não haverá exigência de prestação de garantia contratual na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a baixa complexidade da execução parcelada do objeto.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta aquisição através do setor responsável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais/serviços fornecidos, fixando o prazo para suas correções;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;

O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os materiais, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

É vedada a subcontratação total do objeto adjudicado.

Também será vedada a subcontratação das atividades para as quais a legislação exigir credenciamento, habilitação ou autorização específica do próprio contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência;

Manter durante toda a execução as condições de habilitação e credenciamento exigidas;

Atender às Ordens de Compra nos prazos estipulados;

Utilizar materiais, sistemas, equipamentos e procedimentos adequados;

Responsabilizar-se integralmente por seus empregados, prepostos e representantes;

Arcar com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;

Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução diagramação;

Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, objeto executado em desconformidade;
Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo na execução;

Preservar a documentação e os dados dos veículos;

Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso;

Não utilizar documentos ou dados da Administração para finalidade diversa da execução;

Disponibilizar comprovantes de protocolo e conclusão dos procedimentos;

Observar a legislação de proteção de dados pessoais, quando incidente;

Fornecer notas fiscais discriminando adequadamente os serviços;

Comunicar alteração, suspensão ou cancelamento de credenciamento;

Cumprir as determinações da fiscalização;

Fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento da contratação;

Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

8.1 Requisitos de habilitação técnica e credenciamento

Como condição de habilitação técnica para a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, o licitante vencedor de cada lote deverá comprovar documentalmente o atendimento às exigências regulatórias dos órgãos competentes:

a) Lote 01 (PIV): Comprovante ou Portaria de Credenciamento ativo como Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular (EPIV) perante o DETRAN/SC e/ou SENATRAN, nos moldes da Resolução CONTRAN nº 969/2022.

b) Lote 02 (Despachante Documental): Comprovante de regularidade do registro profissional de Despachante Documental perante o Conselho da Categoria e/ou credenciamento formal perante o DETRAN/SC, nos termos da legislação aplicável.

c) Lote 03 (Vistoria Veicular): Portaria ou Certificado de Credenciamento válido e ativo emitido pelo DETRAN/SC autorizando a empresa a atuar como Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), nos termos da Resolução CONTRAN nº 941/2022.

d) Lote 04 (Inspeção Técnica / SIE): Comprovante de credenciamento/habilitação técnica perante o DETER/SC (para laudos SIE) e/ou comprovante de credenciamento/licenciamento ativo como Instituição Técnica Licenciada (ITL) perante a SENATRAN/DETRAN-SC para realização de inspeção técnica de segurança veicular e emissão de laudo/CSV para transporte escolar, com responsável técnico habilitado inscrito no CREA/CFT.

A suspensão, descredenciamento ou cancelamento da autorização junto aos órgãos estaduais competentes durante a vigência da Ata/Contrato ensejará a rescisão imediata do vínculo contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos materiais e prestação do serviço, mediante crédito em conta-corrente em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

9.1 Do Ressarcimento de Taxas e Emolumentos Públicos Oficiais

O reembolso de taxas, emolumentos ou tarifas públicas estaduais de recolhimento obrigatório devidas aos órgãos públicos de trânsito e transporte (DETRAN/SC e DETER/SC), pagas antecipadamente pela CONTRATADA em nome do MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC para a conclusão dos serviços do Lote 02, Lote 03 e Lote 04, observará o regime estrito de ressarcimento pelo valor de custo efetivo, nos termos da legislação fiscal.

Para fazer jus ao ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar, anexo à Nota Fiscal/Fatura de serviços:

a) A guia de arrecadação oficial (DARE ou equivalente) em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC ou identificando o veículo da frota municipal;

b) O respectivo comprovante de quitação bancária autêntico;

c) O documento final emitido pelo órgão (CRLVe, Certidão de Baixa, Laudo SIE, etc.).

9.3. É estritamente vedada a incidência de qualquer margem de lucro, taxa de administração, taxa de expediente ou BDI sobre os valores das taxas e emolumentos públicos recolhidos aos cofres estaduais.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, e critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 28 inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será assegurado o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 123/2006, ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 048, de 17 de abril de 2025, inclusive quanto à aplicação da margem/prioridade de contratação local e regional quando couber.

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R$ 37.657,59 (Trinta e sete mil seiscentos cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Esclarecimento sobre o Lote 3 – Vistoria Veicular: Até Fevereiro/2026 o Município de Agrolândia contava com apenas uma empresa local prestando o serviço de vistoria de identificação veicular. Devido à ausência de concorrência no Município o valor cobrado pela empresa local situava-se entre R$ 200,00 a R$ 250,00 por vistoria.

No final de Fevereiro/2026 ocorreu a instalação e início das atividades de uma segunda empresa de vistoria veicular no Município. A entrada dessa nova empresa promoveu a livre concorrência no âmbito local, resultando em uma expressiva e imediata redução no preço do serviço. A dinâmica concorrencial fez com que o valor unitário da vistoria veicular baixasse para R$ 50,00, valor este devidamente cotado e formalizado em proposta comercial, mantendo-se estável e sem previsão de alteração para os próximos 12 (doze) meses.

Portanto especificamente para este Lote 3 não será considerado as médias obtidas no Banco de Preços oriundas de contratações públicas de outros Municípios sendo que não se mostra adequada e nem vantajosa para este Município. Analisando as contratações governamentais para este mesmo serviço os valore médios de vistoria veicular variam entre R$ 100,00 e R$ 250,00, adotar tais parâmetros inflaria o valor de referência, fixando a estimativa substancialmente acima do preço praticado dentro do território municipal.

A manutenção do orçamento local de R$ 50,00 pelo período de 12 meses reflete com precisão a realidade mercadológica pós-concorrência gerada no município, assegurando que o erário não pague valor superior ao praticado localmente.

A pesquisa de preços contemplará a separação estrita entre o custo do serviço/material contratado e as eventuais taxas e emolumentos públicos cobrados pelos órgãos estaduais (DETRAN/DETER), evitando que taxas públicas legais componham a margem competitiva da licitação.

12. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

Considerando que a execução poderá envolver acesso a informações de veículos, documentos e dados relacionados à Administração, a contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicável.

Os dados fornecidos deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto.

A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade, vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade estranha à contratação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria da Educação;
- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Secretaria do Desenvolvimento Educacional;
- Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto;
- Secretaria do Desenvolvimento Empresarial e do Turismo;
- Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente;
- Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

- Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

A indicação detalhada das dotações orçamentárias constará em cada empenho emitido, observada a previsão constante da Lei Orçamentária Anual vigente e as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que o antecede, havendo plena compatibilidade entre a solução escolhida, os quantitativos estimados, a metodologia de execução e os resultados pretendidos, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Agrolândia, 21 de Agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DULCE DE SOUZA
Data: 21/08/2026 14:44:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dulce de Souza
Matrícula nº 82406
Analista Administrativo

Maria Elisabete da Silveira
Chefe de divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
MARIA ELISABETE DA SILVEIRA
***.388.899-** Chefe de Divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
24/08/2026 08:39:03